



# REN 901/2020 - Revisão Cadastral dos Benefícios Tarifários das Classes Rural e Água, Esgoto e Saneamento

Conselho de Consumidores da Enel  
Distribuição Ceará - CONERGE



enel

# Implementação da REN 901/2020

## Revisão Cadastral dos Benefícios Tarifários de Rural e Água, Esgoto e Saneamento



A Enel iniciou a **Revisão Cadastral** das unidades consumidoras que recebem benefícios tarifários das classes **Rural** (incluindo as atividades de **Irrigação e de Aquicultura**) e de **Água, Esgoto e Saneamento**, com o objetivo de garantir a manutenção dos descontos na tarifa de energia elétrica.

O processo de revisão cadastral foi retomado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL no ano de 2021, por meio da Resolução Normativa nº 901/2020. A seguir, o cronograma de revisão cadastral:

CLASSE	2021	2022	2023	2024
Rural	- Grupo A - UCs com razão social/CNAE	-	Fim do benefício	-
Água, Esgoto e Saneamento	indicando atividades não elegíveis para os benefícios	-	Fim do benefício	-
Irrigante e Aquicultor		Grupo B: 1/2 (maior consumo)	Grupo B: 1/2 (restante)	Início de ciclo periódico



- 2021: revisão cadastral de todas as unidades consumidoras do Grupo A (Rural; Irrigante e Aquicultor; Água Esgoto e Saneamento) e das unidades consumidoras em que a razão social do titular ou o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE indique atividades não elegíveis para os benefícios tarifários;
- 2022: revisão cadastral das atividades de irrigação e aquicultura considerando a metade dos consumidores do Grupo B com maior consumo no ano anterior;
- 2023: revisão cadastral das atividades de irrigação e aquicultura considerando o restante dos consumidores do Grupo B.

# Implementação da REN 901/2020

## Revisão Cadastral dos Benefícios Tarifários de Rural e Água, Esgoto e Saneamento



### IMPORTANTE

Para fazer o recadastramento e não ter o benefício tarifário cancelado, os clientes enquadrados conforme cronograma apresentado devem garantir a apresentação de toda a **documentação necessária até 31 de dezembro** do seu respectivo ano de revisão.

Os clientes recebem **notificações individuais** por meio de mensagem na fatura, além de comunicações de disseminação e reforço disparadas via e-mail marketing. **Visitas técnicas** são realizadas para comprovação da atividade exercida e da finalidade da utilização da energia elétrica, sendo tais vistorias obrigatórias para clientes do Grupo A.

No primeiro período de revisão cadastral, de 2021 a 2023, para comprovação pelo consumidor **Irrigante e Aquicultor** da existência do licenciamento ambiental e da outorga do direito de uso de recursos hídricos (§6º do art. 53-L da REN 414/2010), será aceita a **Autodeclaração** conforme modelo definido. A ausência de documentação na revisão cadastral subsequente implicará a perda do benefício tarifário e a devolução dos benefícios recebidos desde a última revisão realizada.

Para a revisão dos clientes **Grupo A** que ocorre em 2021, a documentação pode ser enviada de forma digitalizada para o Canal de Atendimento de [lojaclientescorporativosce@enel.com](mailto:lojaclientescorporativosce@enel.com). No caso de dúvidas, o cliente pode ligar no **0800 285 7887** ou falar com seu executivo de relacionamento.



ENEL | CEARÁ

